

# Cataguases

IMPrensa OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.753

Cataguases, 18 de dezembro de 2022

Fundado em 28 de janeiro de 1906

## Escola Carmelita Guimarães passa por obras de reforma



Na cobertura já foram retiradas mais de 386 metros quadrados de telhas de fibrocimento para substituição por telhas de aço galvanizado

►Vera Maciel

O prédio da Escola da Vila Reis entrou em obras na última semana durante as férias escolares. Serão R\$ 209.420,72 investidos com recursos próprios e federais e a empresa Unit Construtora Ltda, vencedora da Licitação, iniciou pelo telhado a ampla reforma contratada pela Prefeitura.

Já foram retirados 386,35

metros quadrados de telhas de fibrocimento, bastante danificadas, para substituição por telhas de aço galvanizado. As próximas etapas consistem em colocar 60 metros quadrados de piso cerâmico, mais 75 metros quadrados de cerâmica nas paredes, construção de um muro de contenção de concreto, outro muro de divisa em alvenaria e

nova pintura em todo o prédio.

Os serviços incluem ainda a instalação de 75 metros quadrados de alambreado e limpeza geral com a conclusão da obra prevista para março do próximo ano. A escola atende da Educação Infantil ao quinto ano do Ensino Fundamental e conta também com Educação de Jovens e Adultos (EJA).



Feliz

Natal!



São os votos da Prefeitura de Cataguases

## “Estrada da Empa”: 90% concluída



►Vera Maciel

Em contato com o Jornal Cataguases, a assessoria do DER-MG informou, nessa semana, que as obras de pavimentação do novo acesso à cidade, conhecido como “Estrada da Empa”, trecho que liga o bairro Taquara Preta ao trevo da BR-120, já contabilizam 90% dos serviços

executados e devem ser concluídas até o final de dezembro. O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais ainda esclareceu que já finalizou a implantação e pavimentação de 1,9 km e a restauração de 4,5 km do contorno de Cataguases.

De acordo com o órgão, os ser-

viços de drenagem estão em andamento e a próxima etapa é instalar as sinalizações horizontal e vertical, mas que por questões técnicas, depende da melhora nas condições climáticas. Os primeiros cinco quilômetros da rodovia foram concluídos ainda em 2008, quando as obras foram paralisadas.

## Obra do trevo da Avenida Meia Pataca



►Vera Maciel

Prosseguem as obras para construção do trevo na Avenida Meia Pataca, projeto de readequação e sinalização daquele trecho, nas imediações da Policlínica Municipal, onde serão investidos R\$ 381.248,84.

Já foram recuperados meios-fios e sarjetas, atualmente a empresa ASX Construção, vencedora da licitação, trabalha na construção dos canteiros, estando 45% das obras concluídas.

O projeto prevê a instalação de

vaga de estacionamento para portadores de necessidades especiais e a construção de uma faixa elevada para pedestre. No local, serão ainda instaladas placas de sinalização verticais para orientar motoristas e pedestres para um uso mais seguro da via. As mensagens em postes e placas serão complementadas por sinalização horizontal, por meio de marcações no pavimento com o objetivo de também facilitar os fluxos de tráfego na mesma área. A previsão é de que todo o trabalho esteja concluído até fevereiro.

SE VOCÊ SOFRE OU CONHECE ALGUMA MULHER QUE SOFRE VIOLÊNCIA, LIGUE GRATUITAMENTE 180, DISPONÍVEL 24 HORAS, TODOS OS DIAS DO ANO

# Ideias Primeiros veículos motorizados de Cataguases

Antônio Jaime Soares  
(Escritor cataguasense)



O primeiro de que se tem notícia foi um caminhão da marca Mercedes-Benz, pertencente à Força e Luz. No começo do século passado, transportava mercadorias e/ou até transportava pessoas, por ocasião da construção da Usina Maurício. O segundo foi de visita: um automóvel que aqui chegou em 18 de junho de 1912, de propriedade de Francisco Batista de Paula Neto, que tinha uma loja de vendas de veículos no Rio de Janeiro e viera visitar seu pai em Recreio.

No afã de conhecer as dependências da Usina Maurício, deixou Recreio na véspera, passando o dia em Leopoldina, chegando a Cataguases às 16:30, indo direto ao escritório da atual Energisa, no Largo do Comércio, hoje, Praça Rui Barbosa. Ao ser informado, o então prefeito, Coronel João Du-

arte Ferreira, ofereceu um jantar no Hotel Villas ao ilustre visitante, seu pai Sebastião e seu irmão Honório. Portanto, foi recebido em clima de festa.

Dia seguinte, acompanhados do prefeito e convidados, percorreram no automóvel as ruas da cidade, com calçadas, portões, portas e janelas das casas cheias de pessoas ansiosas para ver a novidade, escutar o fononar da buzina e aplaudir entusiasticamente. Após o passeio, não pôde ir à Usina em virtude do mau tempo e às péssimas condições da estrada, voltando a Recreio. Para se ter uma ideia, outro carro, alguns anos depois, demorou 48 horas de Guarani a Mirai, 82 km. Para tanto, levou um mecânico, pás, picaretas e, por certo, muitas orações, sendo de propriedade do padre Dario Moura, tio do



homônimo cataguasense. Já o primeiro automóvel adquirido por Cataguases chegou aqui no mesmo ano de 1912, um conversível também da marca Mercedes-Benz, adquirido pelo Dr. Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira, para uso em serviços da Força e Luz. Gabriel, como diretor gerente, tinha que se deslocar constantemente para cidades vizinhas, mas de difícil acesso. Assim, muito se empenhou com os dirigentes daqueles municípios para melhorarem as estradas, até mesmo abrindo outras. Falavam que uma mulher morreu

por causa daquele carro, nas proximidades de Itamarati, mas acredita-se que foi de susto, diante da novidade.

Vale lembrar que o núcleo inicial da hoje Energisa era formado pelo Dr. Norberto Custódio Ferreira e os citados João Duarte e Gabriel, este, de Leopoldina, daí os nomes das duas cidades na antiga razão social da empresa. Os dois primeiros também eram os cabeças da Fábrica de Fiação e Tecelagem, que começou mal, depois foi adquirida, ampliada e solidificada por Manuel Ignácio Peixoto.

Nota: até aqui, dados colhidos no livro Cataguases, História, Terra, Povo, de Fernando (Ciribelli) Moreira, previsto para sair em 2023. Agora, especulações.

É o caso de pensar como era difícil trazer o progresso à região. A ponte metálica, que veio desmontada de navio da Europa, pode ter chegado aqui de trem, ainda assim, da linha férrea até o local em que se situa, como as partes foram até lá, sem auxílio de guindaste ou carreta? E como atravessaram o rio? Na ponte de madeira? Os teares pesados da fábrica, pelo menos, ficavam mais perto da estação. Outra dúvida: o maquinário, cimento e demais componentes da Usina Maurício couberam naquele caminhão? Bem ou mal comparando, era como transportar pedras para erguer as pirâmides do Egito.

E voltemos aos automóveis, na década seguinte, com Ascânio Lopes:

Alegria dos fordes brincando (são dois) na praça.  
(Depois vão dormir juntinhos numa só garagem).

## ATOS DO JUDICIÁRIO COMARCA DE CATAGUAZES

COMARCA DE CATAGUAZES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Canela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juiz e secretaria a Ação de Interdição/Curateia, autos do processo nº 5001540-21.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 03/10/2022, transitada em julgado em 24/10/2022, decretando a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE JÚLIO CÉSAR FERREIRA, brasileiro, filho de Manoel Pedro Ferreira e Elsa Paula Ferreira, inscrito no CPF sob nº 955.179.367-68, RG nº 23.780.415-8, residente e domiciliado nesta cidade de Cataguases/MG, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o Sr. MARCOS DE PAULA FERREIRA, brasileiro, filho de Manoel Pedro Ferreira e Elsa Paula Ferreira, inscrito no CPF sob nº 681.062.627-15, RG nº MG-12.091.200, residente e domiciliado nesta cidade de Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pelo Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 28/11/2022. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial e Oficial de Cartório, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dr. Felipe Teixeira Canela Jr. JUSTIÇA GRATUITA. Advogado: José Victor Vargas Costa Cortes – OAB/MG 171.540. CERTIFICHO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã, COMARCA DE CATAGUAZES. EDITAL DE CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Canela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juiz e secretaria a Ação de Interdição, autos do processo nº 5004041-79.2021.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 08/08/2022 decretando a CURATELA DE THEREZINHA PAULA DE SOUZA, brasileira, filha de João de Paula Olimpio e Ana Francisca de Souza, inscrita no CPF sob o nº 112.735.346-20, residente e domiciliada em Cataguases/MG, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o Sr. MÁTILDA DE ANDRADE SOUZA, brasileiro, filho de José de Paula Souza e Arlete Machado de Andrade Souza, inscrito no CPF sob o nº 065.126.646-71 e portador da cédula de identidade nº MG 13.385.899 residente e domiciliado em Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pelo Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 18/11/2022. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial e Oficial de Cartório, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dr. Felipe Teixeira Canela Jr. Advogados: ANTONIO CARLOS LINHARES JUNIOR – OAB MG145905, LEONARDO PINTO VIEIRA – OAB MG128703, LORENA LINHARES – OAB MG107934. CERTIFICHO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã, COMARCA DE CATAGUAZES (MG) – JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juiz e secretaria a Ação de Interdição, autos do processo nº 5002121-36.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 01/09/2022, transitada em julgado em 04.11.2022, decretando a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE JORDAN VIEIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Jordan Ribeiro de Oliveira e Arlete Vieira, inscrito no CPF sob o nº 016.820.656-00, portador do RG sob o nº MG-13.818.638, residente e domiciliado em Cataguases/MG, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. CRISTIANA AUGUSTA, brasileira, filha de Juraci Augusta, nascida no dia 23.04.1979, residente e domiciliada em Cataguases/MG. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pelo Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 29/11/2022. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial e Oficial de Cartório, subscrevo e assino por ordem do MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dr. Felipe Teixeira Canela Jr. Advogado: ROSEVELT PIRES – OAB MG92664. CERTIFICHO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã,

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (CONFORME LEI Nº 13.105/2015) PROCESSO: 0047331-07.1999.813.0153 - 2ª VARA CÍVEL DE CATAGUAZES/MG. Requerente: MINISTÉRIO DA FAZENDA. Requerido: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CATAUA LTDA - ME. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEM-445. Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que no processo indicado venderá os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico (online). Em 1º leilão, no dia 25/01/2023 às 10:00 e em 2º leilão 25/01/2023 às 10:15 ambas realizadas através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. Em primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado, em primeiro leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado segundo leilão, na data indicada, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O Leilão será realizado na(s) data(s) acima mencionada(s). Não havendo licitantes na(s) data(s) indicada(s) fica redesignado leilão para as seguintes datas, de forma (online) 1º leilão 23/02/2023 10:00 e 2º leilão 23/02/2023 10:15; 1º leilão 20/03/2023 10:00 e 2º leilão 20/03/2023 10:15; 1º leilão 20/04/2023 10:00 e 2º leilão 20/04/2023 10:15; 1º leilão 22/05/2023 10:00 e 2º leilão 22/05/2023 10:15; 1º leilão 20/06/2023 10:00 e 2º leilão 20/06/2023 10:15; 1º leilão 20/07/2023 10:00 e 2º leilão 20/07/2023 10:15; 1º leilão 21/08/2023 10:00 e 2º leilão 21/08/2023 10:15; 1º leilão 20/09/2023 10:00 e 2º leilão 20/09/2023 10:15; 1º leilão 20/10/2023 10:00 e 2º leilão 20/10/2023 10:15; através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. BEM: (01) Apartamento com área de 98,60m² em Cataguases/MG. DESCRIÇÃO: Trata-se de um apartamento com área de 98,60m² e de acordo com auto de avaliação, situado na Avenida João Inácio Peixoto, 362, apartamento 102, fundos, primeiro pavimento, com 98,60m², cota 46,05m² e fração ideal 0,1448, do Edifício Cataú, contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço. Acabamento bom. MATRÍCULA 2802 CRI Cataguases/MG. Avaliado em 22/08/2016 no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). LANCE MÍNIMO ATUALIZADO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 271.682,20 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 135.841,10 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos). ÔNUS: Eventuais ônus poderão ser consultados nos autos e matrícula. Depositário (a) NÃO HÁ INFORMAÇÕES. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas vincendas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, no mesmo valor previsto neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c) Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, a ser feita mediante depósito em nome do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer auto, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo

previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances ofertados pela internet não garantirão direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$147,30 (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante. Em caso de remição ou adito, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, por exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones: 0800 242 2218, (37) 9 9902.6020, (37) 9 9826.2017, (37) 9 9906.0290. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaipá/MG, mediante agendamento através de telefone 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: Aferição/avaliação a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem móvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxa de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva surtirá a preventiva para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(s) constrit(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados for, bem como o representante legal de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Esta edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. 12 de dezembro de 2022. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

do leiloeiro.com.br/www.mgl.com.br. BEM: Um Galpão com área de 450m² no Distrito Industrial, Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1383, Distrito Industrial, Cataguases MG, MATRÍCULA 15563 Cri de Cataguases/MG. DESCRIÇÃO: Trata-se de um galpão com área de 450m², com fração ideal de 0,482, cota ideal de 3.736,46m², com piso de cimento, teto em telhas de alumínio, três portões de ferro, uma repartição semi aberta para o setor de arquivo e um repartição para escritório com piso em cerâmica, janelas de vidro e porta de madeira de acordo com auto de avaliação. Avaliado em 24/02/2022 no montante de R\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais). LANCE MÍNIMO ATUALIZADO EM PRIMEIRO LEILÃO: R\$ 856.951,17 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 428.475,59 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). ÔNUS: R-1-15563- Penhora extraída do processo JCI/Cat.190.96 da Vara do Trabalho R-2-15563-mandado de penhora Fazenda do Estado de São Paulo, R-7-15563- Penhora extraída do processo nº 0041104-35.1998.813.0153 da 1ª vara civil de Cataguases/MG. Depositário (a) NÃO HÁ INFORMAÇÕES. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante deverá efetuar mediante guia judicial, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão, o pagamento da integralidade do valor do lance. Alternativamente, poderá o arrematante pagar o valor mínimo equivalente a 25% do valor da arrematação, devendo pagar o valor remanescente no prazo máximo de 15 dias, cujo montante deverá ser garantido por fiança/caução bancária em valor equivalente ou maior que o montante a ser garantido. Nesta hipótese, o valor a ser pago, em uma única parcela, no prazo máximo de 15 dias, deverá ser quitado mediante depósito judicial vinculado ao processo a que se refere o bem arrematado. Deixando o arrematante de depositar o valor remanescente no prazo de 15 dias, será imposta a penalidade prevista no art. 897 da Lei 13.105/2015, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no presente edital. b) PARCELADO: Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante deverá efetuar pagamento mediante guia judicial, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta parcelas) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015). O valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme Tabela de Atualização Monetária. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, no mesmo valor previsto neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4º do da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. c) Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos. Na arrematação mediante lance online, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, ficando dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer auto, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registo da garantia. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas no edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e no edital. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto no edital. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances pela internet, através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br/www.mgl.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Na modalidade Internet (online) o interessado deve efetuar cadastro prévio no referido site para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições neste edital. Os lances ofertados pela internet não garantirão direitos ao participante em recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$147,30 (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, por exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação para bens imóveis. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou

pelo e-mail leiloesmg@leiloesmg.com.br ou pelos telefones: 0800 242 2218, (37) 9 9902.6020, (37) 9 9826.2017, (37) 9 9906.0290. Os lances presenciais poderão ser ofertados no auditório do Leiloeiro localizado na Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaipá/MG, mediante agendamento através de telefone 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: Aferição/avaliação a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens móveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem móvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxa de transferência, dentre outros. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva surtirá a preventiva para o auto de arrematação. Se houver desistência após a arrematação, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do lance, em favor do exequente. O executado não poderá impedir o leiloeiro e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(s) constrit(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (Art.330 do Código Penal). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados for, bem como o representante legal de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Esta edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. 13 de dezembro de 2022. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUAZES

**Prefeito**  
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques  
**Vice-Prefeito e Secretário de Cultura e Turismo**  
 Marco Aurélio Andrade Gonçalves  
**Secretaria de Administração**  
 Emília de Sousa Menta  
**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**  
 Rogério Machado P. Farage  
**Secretaria de Fazenda**  
 Douglas Barbosa  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional**  
 Luiz Antônio Paixão Resende

**Secretário de Saúde**  
 Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira  
**Secretária de Desenvolvimento Social**  
 Ana Carolina Almeida Damasceno  
**Secretaria de Educação**  
 Luci Mara Guedes Gonçalves  
**Secretário de Esporte**  
 Daniel Maciel da Silva  
**Secretário de Obras**  
 José Maria M. Sasso  
**Secretário de Serviços Urbanos**  
 Carlos Henriques Pires Junior  
**Procurador Geral do Município**  
 Rodrigo Webster Barbosa Esteves

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUAZES

**MESA DIRETORA 2021/2022**

**Presidente:** Felipe Ramos Vilas de Souza  
**1º Vice-Presidente:** Gilberto Marques de Oliveira  
**2º Vice-Presidente:** Antônio Gilmar de Oliveira  
**1º Secretário:** Vinícius Machado  
**2º Secretário:** Flávio Alves de Sousa  
**Tesoureiro:** Fernando Medeiros Pereira

**PLENÁRIO 2021/2024**

Antônio Gilmar de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Humberto Antônio Silva Machado, Jefferson Pinto de Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Sílvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira

## JORNAL CATAGUAZES

**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**FUNDAÇÃO EM 28 DE JANEIRO DE 1906**

**Diretor**  
 José Inácio Peixoto Parreiras Henriques

**Editora:**  
 Vera Lúcia Maciel  
**Repórteres:**  
 Cristiana Quirino ● Roberto Guimarães ● Bernardo Chaia

Praça Santa Rita, 462 - Centro - Cataguases/MG  
 Telefone: (32) 3422.1066  
 E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br  
 PORTAL - www.cataguases.mg.gov.br

Facebook:  
 Prefeitura Municipal de Cataguases

Instagram:  
 @cataguasesprefeitura

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

**Valor da UFM: R\$ 384,10**

de Cataguases/MG, situado na Praça Rui Barbosa, nº 170, loja 04, Centro, Cataguases/MG. Cataguases/MG, 13 de dezembro de 2022. (a) Bel<sup>a</sup>. Cecília Costa Cruz Curto - Oficial de Registro.

COMARCA DE CATAGUASES. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO CURATELA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr. Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição/Curatele, autos do processo nº 5001540-21.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 03/10/2022, transitada em julgado em 24/10/2022, decretando a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE JÚLIO CÉSAR FERREIRA, brasileiro, filho de Manoel Pedro Ferreira e Elsa Paula Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 955.179.367-68, RG nº 23.780.415-8, residente e domiciliado nesta cidade de Cataguases/MG, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. Maira Dinaura da Silva Pereira, brasileira, filha de Braz Sabino Pereira e Maria da Penha Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº 089.747.046-09, RG nº MG-14.304.024, residente e domiciliada no Município de Santana de Cataguases/MG, nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. Maira Dinaura da Silva Pereira, brasileira, filha de Braz Sabino Pereira e Maria da Penha Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº 089.747.046-09, RG nº MG-14.304.024, residente e domiciliada no Município de Santana de Cataguases/MG, nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar pida, expedi-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 07/12/2022. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscro e assinou por ordem da MM, de Direito em substituição da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dra. Danielle Rodrigues da Silva. Advogada: Ana Wilmá Monteiro Fernandes – OAB/MG 179.177. CITEFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

Victor Vargas Costa Corte. OAB/MG 171.540. CITEFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. A Dra. Danielle Rodrigues da Silva, Juiz de Direito em Substituição na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processa junto a este Juízo e secretaria a Ação de Interdição, autos do processo nº 5002317-06.2022.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 03/10/2022, decretando a CURATELA DE BRAULIO JOAQUIM DA SILVA SABINO PEREIRA, brasileiro, filho de Braz Sabino Pereira e Maria da Penha Silva Pereira, inscrito no CPF 083.855.596-98, residente e domiciliado no Município de Santana de Cataguases/MG, nesta comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos praticados sem a representação de sua CURADORA, a Sra. Maira Dinaura da Silva Pereira, brasileira, filha de Braz Sabino Pereira e Maria da Penha Silva Pereira, inscrita no CPF sob o nº 089.747.046-09, RG nº MG-14.304.024, residente e domiciliada no Município de Santana de Cataguases/MG, nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar pida, expedi-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 07/12/2022. (a) Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscro e assinou por ordem da MM, de Direito em substituição da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórios, Dra. Danielle Rodrigues da Silva. Advogada: Ana Wilmá Monteiro Fernandes – OAB/MG 179.177. CITEFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

## EDITAL 02/2022

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL INTERESSADAS NA DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DE PRESTAÇÕES PECUNIARIAS OBJETO DE TRANSAÇÃO PENAL E CONDENAÇÕES DO JUÍZO DA COMARCA DE CATAGUASES/MG.

O Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cataguases/MG, Dr. João Carneiro Duarte Neto, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Resolução nº 154/2012 do CNJ e no Provimento-Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG com as complementações trazidas pela Portaria nº 4.994/CJG/2017, publicada no DJe em 28/07/2017, torna público que estão abertas, no período de 09/01/2023 a 09/02/2023, as inscrições para seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter especial de segurança pública, educação, assistência social e saúde que atendam áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Provimento Conjunto nº 27/2013 do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais regulamento 7 forma de recolhimento e de destinação dos depósitos de valores arrecadados com aplicação de pena de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, para entidades públicas ou privadas com finalidade social e para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde;

1.2. O valor disponível para liberação, que poderá ser partilhado entre os projetos que forem aprovados e de R\$ 52.479,04 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), bem como o que estiver disponível até a data da decisão de destinação das verbas.

2 - DOS BENEFICIÁRIOS DOS RECURSOS

2.1. Os recursos arrecadados na forma deste Edital serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidade pública ou privada com finalidade social, previamente cadastradas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, assistência social, educação e saúde, desde que estas atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, priorizando o repasse aos beneficiários que:

a) mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas;

3 - DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. É vedada a destinação de recursos, ainda que indiretamente, inclusive por intermédio dos Conselhos da Comunidade ou dos Conselhos de Segurança Pública - CONSEP's:

a) para benefício do Poder Judiciário e do Ministério Público, a qualquer título;

b) para proeminente pessoal de magistrados, de membros do Ministério Público, de membros da Defensoria Pública ou de integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

c) para fins político-partidários;

d) para pessoas que não estejam regularmente constituídas, obtendo a responsabilização caso haja desvio de finalidade;

e) para entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, do juiz ou do promotor de justiça vinculado à vara judicial que disponibilizar recursos;

f) para pagamento de tributos e multas administrativas;

g) para pagamento de encargos trabalhistas, salvo aqueles exclusivamente referentes à execução do projeto apresentado, a critério do juiz;

h) para pessoas naturais.

4 - DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013 e art. 6º da Portaria nº 4.994/CGJ/2017 (disponíveis em site: www.tjmg.jus.br) além de apresentar os seguintes documentos:

a) formulário devidamente preenchido (Conforme modelo do Anexo I);

b) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade;

c) cópia da última ata de eleição dos gestores da entidade;

d) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) identificação e qualificação completa dos seus dirigentes, especificando seu representante legal e eventual mandato, com comprovação da eleição ou da nomeação.

f) cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;

g) projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça aos Critérios estabelecidos nas políticas específicas;

h) relatório sobre eventual necessidade de prestações de serviços comunitários, com menção da área

de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizar a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art. 150 da Lei de Execuções Penais).

i) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

l) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

m) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade.

4.2. O cadastramento poderá ser realizado no mesmo período de 09/01/2023 a 09/02/2023, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no Fórum de Cataguases, situado à Pç. Dr. Cunha Neto, s/nº, Bairro Granjaria, nesta cidade de Cataguases/MG;

4.3. O formulário mencionado no item "a" poderá ser retirado no próprio fórum, no período e horário especificados acima, por pessoa responsável pela entidade;

4.4. ? presente edital poderá ser encontrado no site: www.tjmg.jus.br

5 - DOS PROJETO

5.1. ? projeto deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;

d) tipo de pessoa a que se destina;

e) tipo e número de pessoas beneficiadas;

f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que vão participar da respectiva execução;

h) período de execução do projeto e de suas etapas;

i) forma e local da execução;

j) valor total do projeto;

k) outras fontes de financiamento, se houver;

l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;

m) as cotações obtidas com, ao menos, 3 (três) fornecedores, locais ou não, com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) outras informações.;

6 - DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

6.1. a documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos;

6.2. em seguida, será encaminhada para análise do (a) Juiz(a) de Direito da unidade gestora, que procederá à escolha do (s) projeto (s), em decisão fundamentada, ouvido o Ministério Público;

6.3. os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

7 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo o Juiz de Direito designar pessoa(s) de sua confiança para acompanhamento, controle e fiscalização.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Após decorrido dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais contempladas proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pelo Juiz e nos moldes exigidos no art. 10 e seguintes do Provimento Conjunto nº 27/2013 - TJMG/CGJMG e no artigo 21 e seguintes da Portaria nº 4.994/CGJ/2017.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Juiz da Execução Penal reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que cabza as entidades, proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação;

9.2. É facultado ao Juiz da Execução Penal, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

9.3. A documentação para fins de habilitação/cadastramento faz parte dos atos do cadastramento e não será devolvida à parte proponente.

9.4. O cadastramento de que se trata o Edital não estabelece obrigação de efetivo repasse dos valores. Os projetos aprovados serão custodiados mediante disponibilidade de recursos.

9.5. Havendo descumprimento das cláusulas deste Edital por parte de entidade beneficiada, caberá ao Juiz de Execuções Penais o direito de descastrá-la.

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Juiz da Execução Penal, ouvido o representante do Ministério Público, observada a legislação aplicável.

9.7. Esta seleção pública será reiterada semestralmente com a publicação de novo edital.

9.8. Dar ampla publicidade deste Edital, principalmente às entidades de cunho social.

Cataguases, 14 de dezembro de 2022. (a) João Carneiro Duarte Neto, Juiz de Direito Vara Criminal

exercício de cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo no valor dos subsídios mensais acrescidos de 1/3 (um terço) do cargo.

§ 1º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Cataguases fixar o calendário para a concessão de férias que deverá preferencialmente, incluir os períodos de recesso previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º - Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º - A concessão de férias do Vereador não enseja a convocação de suplente.

§ 4º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

1 - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor de férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II - No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§ 5º - Quanto da formalização do calendário de férias previsto no § 1º deste artigo, será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

Artigo 3º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º - Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º - O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago parcela única, até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Artigo 4º - Para os efeitos dessa Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomado como mês integral.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Cataguases.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 14 de dezembro de 2022.

Vereador Felipe Ramos Vilas Souza

Presidente

Vereador Gilberto Marques Oliveira

1º Vice-Presidente

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira

2º Vice-Presidente

Vereador Vinicius Machado

1º Secretário

Vereador Flávio Alves de Sousa

2º Secretário

Vereador Fernando Medeiros Pereira

Tesoureiro

PORTARIA Nº 74/2022.

Institui Comissão de Inventário Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Cataguases

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES – MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para Verificação e Certificação do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais Estocados, Cedidos e Recebidos em Gestão, das Contas Representativas do Ativo e Passivo do Exercício de 2022 da Câmara Municipal de Cataguases.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta de (três) membros:

Presidente: Marcia de Paula Martins

Secretária: Bárbara Delage Rodrigues Beghini

Membro: Lídia da Silva Rocha Batista

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2022.

Vereador FELIPE RAMOS

Presidente

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES N.º 12/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta casa resolve:

RESOLVE:

1-Fica sendo como Ponto Facultativo nesta casa legislativa os dias 22 e 23 de Dezembro de 2022, bem como os dias 29 e 30 de Dezembro de 2022.

2-Revogadas disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 07 de Dezembro de 2022.

Felipe Ramos Vilas de Souza

Presidente

ATA DA 16 SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO, 19 (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Os oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 16 (dezesseis) Sessão Extraordinária, 2º Período Legislativo, 19 Legislatura, sob a Presidência do Vereador Felipe Ramos, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Pinto de Freitas Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Ausente o Vereador, Ricardo Geraldo Dias, com justificativa. Os Vereadores Marcos Costa e Jefferson Freitas assistiram a sessão de forma remota. Início dos trabalhos às quatorze horas, encerrando-se às dezesseis horas e cinquenta minutos. O Presidente Vereador Felipe Ramos, invocando a proteção de Deus e de Santa Rita de Cássia, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2022. O Vereador Antônio Gilmar de Oliveira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 877 da Sessão Ordinária, realizadas no dia 06 de dezembro de 2022, que foi aprovada por unanimidade. EMENDAS NA OPOSITIVAS APROVADAS EM primeira VOTAÇÃO: Nº 01/2022 – Retífica o código da natureza da despesa, deixando a rubrica em acordo com a classificação correta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 73/2022 – Reforço da dotação orçamentária para fomentar mais projetos e atividades de apoio à agricultura familiar. Vereador ROGÉRIO FILHO. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 74/2022 – Reforço da dotação orçamentária cujo objetivo será de proporcionar mais projetos e atividades dentro do contexto de inovação digital. Vereador ROGÉRIO FILHO. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 75/2022 – Reforço da dotação orçamentária para a realização de feiras e eventos com o intuito de alavancar as atividades econômicas do Município. Vereador ROGÉRIO FILHO. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 76/2022 – Reforço da dotação orçamentária para oferecer maior apoio à realização de feiras e eventos com o intuito de alavancar as atividades econômicas do Município. Vereador ROGÉRIO FILHO. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 77/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Bairro Santa Clara. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 78/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Fisioterapia Municipal. Vereador FELIPE RAMOS. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 79/2022 – Compor repasse à Associação Mineira de Apoio à Família – AMAF. Vereador FELIPE RAMOS. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 80/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Bairro Beira Rio. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 81/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Fisioterapia Municipal. Vereador FELIPE RAMOS. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 82/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Fisioterapia Municipal. Vereador FELIPE RAMOS. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 83/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Bairro Primavera. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 84/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Bairro Primavera. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 85/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS do Bairro Primavera. Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade exarado pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a referida emenda. Passou-se então a votação nominal. O Secretário declarou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Marcos da Costa Garcia, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário declarou como vota o Vereador Ricardo Dias, por estar ausente à Sessão Extraordinária. Nº 86/2022 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a U







**ATOS DO EXECUTIVO**  
 Prefeito: José Henriques



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**  
 Praça Santa Rita, 462, Centro –CEP: 37.770-020 – Tel: 32-3422-1066

## DECRETO Nº 5698, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DO PASSIVO CIRCULANTE, CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

O Prefeito do Município de Cataguases, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**Considerando**, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

**Considerando**, os valores constantes do Passivo Circulante, inscritos na Dívida Fluante, que se repetem a cada exercício;

**Considerando**, os valores constantes por contabilização indevida;

**Considerando**, a necessidade de adequar o Passivo Circulante a seu valor real, corrigindo a influência que o mesmo causa no Balanço Patrimonial;

**Considerando**, que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

**Considerando**, que as dívidas com insubsistência passiva devem ser canceladas, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os saldos do Passivo Circulante, abaixo relacionados:

CONTA	VALOR
45794	31,77
45795	3.740,77
45812	10.761,48
45814	7,46
45816	834,56
45996	979,55
46087	16,50
46696	2.698,47
55917	93,14
59841	2.819,21
65217	149,46
65218	326,85
65568	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.469,22</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cataguases, 12 de dezembro de 2022.

**José Henriques**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 5699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

### DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS POR PRESCRIÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2015, 2016, 2017 E 2021 DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

O Prefeito do Município de Cataguases - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida fluante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;

Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados por insubsistência passiva de crédito, os restos a pagar Processados e Não Processados referentes aos empenhos das contas Restos a Pagar - exercícios 2015, 2016, 2017 E 2021 - Processados e Restos a Pagar não Processados a Liquidar, abaixo relacionados:

DATA	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO
31/12/2016	ALETHEA DE SOUZA	-	3.720,00
22/09/2021	ANDERSON RODRIGUES PIOVAN	823,79	-
27/09/2021	APAE-ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	22.916,04	-
04/01/2021	ASCATAG - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS	3.468,50	-
07/05/2021	ASSOC DOS MUNIC DA MICRO REGIAO DO VALE DO PARAIBU	16.333,38	-
12/05/2021	B. L. DE OLIVEIRA PELLISON ATIVIDADES DE ASSISTENC	2.400,00	-
26/05/2021	B. L. DE OLIVEIRA PELLISON ATIVIDADES DE ASSISTENC	600,00	-
08/02/2021	BH LABORATÓRIOS LTDA	800,00	-
31/12/2015	CARTORIO REGISTRO IMOVEIS DE CATAGUASES	-	2.489,10
08/11/2021	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	1.010,82	-
20/03/2017	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	-	8,95
24/02/2017	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	-	18,14
25/08/2021	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	8.580,00	-
29/09/2021	CATAGUARINO TURISMO EIRELI -ME	2.190,11	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	549,48	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	69,90	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	549,48	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	359,60	-
03/09/2021	CATAGUASES NET LTDA	1.118,40	-
04/01/2021	CATAGUASES NET LTDA	775,00	-
04/01/2021	CATAGUASES NET LTDA	2.859,90	-
04/01/2021	CATAGUASES NET LTDA	94,90	-
16/11/2021	CCK COMERCIAL LTDA	25.992,00	-
16/11/2021	CCK COMERCIAL LTDA	25.992,00	-
12/04/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.040,28	-
14/05/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.970,72	-
17/03/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	648,56	-

17/09/2021	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.800,00	-
18/10/2021	CLINICA TERAPEUTICA EMANUEL LTDA	31.324,70	-
17/09/2021	COMÉRCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	660,00	-
25/10/2021	COMERCIAL MOREIRA & MARTINS LTDA	613,59	-
16/11/2021	COMERCIAL PAES LTDA	1.330,00	-
16/11/2021	COMERCIAL PAES LTDA	980,00	-
29/06/2021	COMERCIAL PAES LTDA	4.550,00	-
31/12/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	-	17,31
31/12/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	-	326,25
31/12/2017	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	-	18,27
04/01/2021	CONSELHO DESENV.COMUNITARIO SERENO	1.000,00	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISDEST)	10.253,34	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE-CISUM	5.709,20	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE-CISUM	3.113,83	-
04/01/2021	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE-CISUM	35.242,31	-
25/10/2021	CONTAMIL CONSTRUCAO LTDA	1.212,82	-
26/04/2021	CONTINENTAL REPRESENTACAO DE MAQUINAS LTDA	76.400,00	-
14/06/2021	CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIO	1.580,00	-
31/12/2017	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA D	-	2,60
19/07/2021	DENTAL UNIVERSO EIRELI	-	1.927,50
31/12/2017	DEPARTAMENTO POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	-	191,54
31/12/2017	DER/MG-DEPARTAMENTO ESTRADAS E RODAGENS	-	156,19
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	127,69
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	127,69
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	85,13
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	85,13
31/12/2017	DNIT-DEP.NAC.INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP.	-	170,26
19/03/2021	EDVAR DE SOUSA MENDONCA JUNIOR 75182203691	45,00	-

23/07/2021	EDVAR DE SOUSA MENDONCA JUNIOR 75182203691	22.620,00	-
31/12/2016	EUISETE SILVA AUGUSTO	-	3.865,00
31/12/2016	EMERSON MARTINS MORAIS	-	3.858,33
31/12/2015	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	0,03
31/12/2016	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	127,31
31/12/2016	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	0,40
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	147,52
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	560,36
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	550,21
31/12/2017	ENERGISA MINAS GERAIS-DISTRIB.ENERGIA SA	-	563,31
09/09/2021	ENGETRONIC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA MIRAI	120,00	-
09/09/2021	ENGETRONIC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA MIRAI	600,00	-
28/07/2021	F V P COELHO	333,60	-
28/07/2021	F V P COELHO	924,40	-
31/12/2017	FABIANO MEDEIROS GUIMARAES E CIA LTDA	-	300,00
11/08/2021	FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT	222,70	-
06/10/2016	FOLHA DE PAGAMENTO	-	1.323,11
29/12/2017	FOLHA DE PAGAMENTO	-	3.369,89
17/03/2021	FREITAS & FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICION	2.880,00	-
04/01/2021	FUNDACAO CULT EDUC MELODIA DE CATAGUASES	1.438,50	-
23/07/2021	FUNDACAO CULT EDUC MELODIA DE CATAGUASES	16.747,50	-
04/01/2021	GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA-EPP	61,20	-
25/01/2021	GROSSI COMERCIO DE GASES LTDA	13.950,00	-
23/11/2021	HASSEN RAAD DISTR. DE MED. E PROD. NUTRICIONAIS LT	220,00	-
04/01/2021	HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI	14.512,00	-
31/12/2016	HELENA FERNANDES AMORIM	-	3.237,73
04/01/2021	HOSPITAL DE CATAGUASES	17.815,06	-
04/01/2021	HOSPITAL DE CATAGUASES	109.854,91	-

04/01/2021	HOSPVIDA LTDA	49,20	-
30/09/2021	INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	338,00	507,00
20/05/2021	IRMAOS CASTRO EIRELI	650,00	-
31/12/2016	JOÃO BATISTA DO CARMO	-	32,00
31/12/2016	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA COELHO	-	4.000,00
04/01/2021	JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628	129,50	-
20/05/2021	KAMILO CIRIBELLI DE SOUZA	641,00	-
04/01/2021	LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA	48.042,97	-
22/10/2021	LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA	16.072,16	-
12/11/2021	LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES	1.795,00	-
19/02/2021	LINTER FILTROS INDUSTRIAIS LTDA	119.000,00	-
28/07/2021	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS CPF 053.754.776-29	12.250,00	-
23/08/2021	LUDMYLLA MATIAS DI IORIO	1.826,65	-
18/08/2017	M C MACHADO	-	91,35
09/12/2021	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	589,90	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	13.280,85	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	1.963,29	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	808,40	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	2.713,89	-
22/04/2021	M.M ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA	10.566,96	-
28/07/2021	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	2.520,00	-
28/07/2021	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	720,00	-
31/12/2017	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	-	500,00
31/12/2017	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	-	380,00
27/08/2021	MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA	30,00	-
30/12/2021	MODELO COMERCIO E SERVICOS CATAGUASES LTDA	816,25	-
04/01/2021	MULTISOM RÁDIO CATAGUASES LTDA-EPP	1.690,50	-
23/07/2021	MULTISOM RÁDIO CATAGUASES LTDA-EPP	16.747,50	-
04/01/2021	MULTISOM RADIO LESTE MINEIRO LTDA-ME	1.690,50	-

23/07/2021	MULTISOM RADIO LESTE MINEIRO LTDA-ME	16.747,50	-
23/08/2021	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	81,00	-
03/12/2021	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI	379,60	-
04/01/2021	NOVA MULTISOM RÁDIO SOM LTDA	1.690,50	-
23/07/2021	NOVA MULTISOM RÁDIO SOM LTDA	16.747,50	-
31/12/2017	OI MÓVEL S/A	-	165,30
22/04/2021	OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	10.400,00	-
31/12/2016	PATRICIA PAULA DE MOURA FERREIRA	-	4.000,00
04/01/2021	PAVIMENTADORA ATIVA EIRELI	85.825,04	-
04/01/2021	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE AZEVEDO	25.200,00	-
31/12/2016	PODER JUDICIARIO-TRIBUNAL REG.TRAB.3a.RE	-	2.276,56
31/12/2017	PODER JUDICIARIO-TRIBUNAL REG.TRAB.3a.RE	-	20,81
17/09/2021	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	17,33	-
30/09/2021	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	1.100,25	-
31/12/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO	-	340,48
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	340,52
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	68,11
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	85,13
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	1.010,90
31/12/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA	-	170,26
31/12/2016	ROBERTA RODRIGUES DE ARAUJO	-	4.000,00
31/12/2016	ROTARY CLUBE DE CATAGUASES	-	880,00
01/10/2021	SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	47,84	-
27/08/2021	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	208.500,00	-
31/12/2017	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE M.G.	-	171,11

14/07/2017	SERENO TUR LTDA	-	13,05
17/03/2017	SERENO TUR LTDA	-	27,57
23/02/2017	SERENO TUR LTDA	-	64,92
14/06/2021	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	11.529,31	-
23/12/2021	SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CA SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	22.290,79	-
22/07/2021	ODONTOLÓGICOS	1.928,00	-
04/01/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A	209,93	-
04/01/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A	307,23	-
30/12/2021	TELEMAR NORTE LESTE S/A	15,19	-
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	250,57
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	144,18
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	167,51
31/12/2017	TELEMAR NORTE LESTE S/A	-	98,85
02/02/2021	TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA - EPP	7.200,00	-
31/12/2016	TIAGO VIANA GONÇALVES DOS SANTOS	-	3.998,66
31/03/2021	TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA - ME	60,38	-
16/12/2021	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	568,93	-
01/09/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	2,27
01/09/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	4,96
01/09/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	3,70
11/04/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	1,13
11/04/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	5,98
19/10/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	4,96
19/10/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	3,43
19/10/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	1,03
19/11/2021	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	390,00	-
20/03/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	9,72
20/09/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	5,55
24/05/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	-

24/05/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	6,14
24/07/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	4,40
25/04/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	4,14
26/06/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	6,14
26/06/2017	TRANSPORTADORA E VIACAO LIZANA LTDA	-	3,87

LAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: Deniz Aparecida de Almeida Furtado

Suplente: Simone de Almeida Oliveira

VI - DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Nilmara Aparecida Fortunato

Suplente: Lilian Fernanda de Oliveira

Titular: Sabrina Souza Ribeiro Oliveira

Suplente: Lígia Menezes de Carvalho

VII - DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Nivea Maria Gregório de Oliveira

Suplente: Marcos Ferreira da Silva

Titular: Cláudio Roberto Faustino Pereira

Suplente: Emilly do Nascimento Rodrigues Dutra

VIII - DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marilda Matias de Souza Silva

Suplente: Alessandra do Carmo Guedes da Silva Mendonça.

IX - DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Édson Fernandes Reis

Suplente: Fernanda do Carmo Campos

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

Cataguases, 15 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**LUCIMARA GUEDES GONÇALVES**

Secretária de Educação

PORTARIA Nº 558 de 12 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 026/2022 – CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas

carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, considerando que as mercadorias foram entregues, o Chefê do Executivo, nos uso de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº368/2021, bem como o chamamento do segundo colocado do Pregão Eletrônico nº099/2021. O PAR será arquivado sem nenhum tipo de condenação ou enquadramento da Pessoa Jurídica em rol de Fornecedores impossibilitados de contratar com Poder Público, considerando que a empresa realizou a troca do item defeituoso. Após, certifique-se o transitado em julgado a decisão e arquite-se.

**JOSÉ HENRIQUES**

PREFEITO

PORTARIA Nº 559 de 12 de dezembro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 013/2022 – LYRON INFORMÁTICA LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas

carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, considerando que as mercadorias foram entregues, o Chefê do Executivo, nos uso de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pelo arquivamento do presente processo. O PAR será arquivado sem nenhum tipo de condenação ou enquadramento da Pessoa Jurídica em rol de Fornecedores impossibilitados de contratar com Poder Público, considerando que a empresa realizou a troca do item defeituoso. Após, certifique-se o transitado em julgado a decisão e arquite-se.

**JOSÉ HENRIQUES**

PREFEITO

PORTARIA Nº 560/2022

Institui Processo Administrativo nº 036/2022 em face da empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 316/2022, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 480 (quatrocentos e oitenta) pct de biscoito doce tipo maiseina kg – 400g, item 02, do Processo Licitatório nº 193/2022, Ata de Registro de Preços nº 316/2022 e AF nº 5374/2022 de 16 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

PREFEITO

PORTARIA Nº 561/2022

MANTÉM AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS FUNÇÕES ENQUANTO DURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM SEU DESFAVOR.

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado através da Portaria nº 372/2022;

**RESOLVE**

Art.1º - Prorrogar o afastamento do servidor A. A. F. J., Agente de Endemias, matrícula funcional nº 726859, lotado na Secretaria de Saúde, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, úteis, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art.2º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos 02 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

PREFEITO

PORTARIA Nº 562/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Autorizar a contratação temporária do Senhor SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA FILHO, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, para exercício do cargo de EDUCADOR SOCIAL, com base na Lei nº 4223/2015, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 563/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do

inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a empresa processada não cumpriu o contrato e não forneceu 480 (quatrocentos e oitenta) pct de biscoito doce tipo maiseina kg – 400g, item 02, do Processo Licitatório nº 193/2022, Ata de Registro de Preços nº 316/2022 e AF nº 5374/2022 de 16 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, em razão de descumprimento do que dispõem os artigos 78, incisos I e II da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10520/2002.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III-FABRÍCIO ANDRADE CRUZ - MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4. 879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 12 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

PREFEITO

PORTARIA Nº 564/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Autorizar a nomeação da senhora ADRIANA SOARES AFONSO, aprovada em 3º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº001/2018 para exercício do cargo de FARMACÊUTICO FISCAL, com lotação na Secretaria de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 565/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ANGELICA APARECIDA SILVÉRIO QUEIROZ	727973
ANISIA APARECIDA CAETANO	728018
CARINA CAMPOS DA SILVEIRA	728055
CLAUDIA LUIZA RODRIGUES	727996
EDILEIA DAS GRACAS BASILIA DE OLIVEIRA	728061
ELIETE DAS GRACAS FERREIRA BATISTA	728002
ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA	727985

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 566/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
FABIANA BRANQUINHO PENITENTE	728003
FABIANA REZENDE DE SOUSA	728062
FLAVIA DA SILVA SANTOS	728001
FLAVIANA PEREIRA OLIVEIRA	728067
FRANCILINA ALBINO VICENTE MENDONÇA	727974
GEORGINA MODESTO DE OLIVEIRA	727992
GILDA DIAS NASCIMENTO	728000

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 567/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
LUCRECIA APARECIDA ALBINO VILELA	727986
MARCELA VIEIRA GONÇALVES	727980
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA PRATA	727982
MARIA EMILIA LOPES DE SOUSA VICENTE	727972
MARILENE DE OLIVEIRA ANTÔNIO	727993
MAX MILLER MEDEIROS PRINCISVAL	728112
ROSANA DE OLIVEIRA BENEDITO	727984

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 568/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SOLANGE DA APARECIDA M. EUGÊNIO MUNERÃO	727990
SONIA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	727999
THAIS DOS SANTOS DE MIRANDA DA COSTA	728114
VALERIA DA SILVA XAVIER DIAS	728102
VANIA LUCIANO HONORATO	728020
WENDIANNY ASHLEY AGUIAR	727970

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 569/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**

I – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR:**

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SOLANGE DA APARECIDA M. EUGÊNIO MUNERÃO	727990
SONIA MARIA RODRIGUES SAMPAIO	727999
THAIS DOS SANTOS DE MIRANDA DA COSTA	728114
VALERIA DA SILVA XAVIER DIAS	728102
VANIA LUCIANO HONORATO	728020
WENDIANNY ASHLEY AGUIAR	727970

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 570/2022

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que após notificação do setor de Licitações e Contratos a empresa quedou-se inerte.

**RESOLVE:**</

**PORTARIA N° 577/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB I**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
LUCIANA DE CARVALHO GOMES	728094
LUCIANA GOMES DE ARAÚJO	728066
LUCIMAR DOS REIS AZEVEDO ALMEIDA	727959
LUCINEA DE FÁTIMA ZOCATELE	727960
LUIZA HELENA RIBEIRO LESSA BRITO	727927
MAGDA CORDEIRO VIANA	727938
MAGNOLIA EMILIA SOARES DA SILVA	727917

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA N° 578/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB I**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
MARCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO	727911
MARCILIA DE FÁTIMA PIMENTA	728053
MARGARETE RODHES ARAUJO	728009
MARIA APARECIDA RORIZ	727913
MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA	727934
MARINA FERREIRA PIRES DE BARROS	727916
MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA	728006

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA N° 579/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB I**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
MIRIAN TORRES CRAVO BORGES	728088
MÔNICA ALCANTARA GOMES LIMA	727930
NAYARA IZABEL RODRIGUES DE PAULA CRUZ	728093
NEILA JOSÉ DE PAULA	727920
NORMA SUELI VILELA BOIA	728007
PATRICIA ARAÚJO DA SILVA	727947
RAFAELA DA SILVA SANTOS	728068

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA N° 580/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB I**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SIMONE ANTUNES DE PAULA SOUSA	727935
SIRLANE APARECIDA DE SOUZA	727928
THAIS RODRIGUES GARCIA MILANI	727924
VALERIA BENINI FERREIRA TEIXEIRA	727915
VALQUIRIA TEIXEIRA RODRIGUES ANDRADE	728100
VANDA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ	728071
VANIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES	727918

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA N° 581/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB I**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ADELINA FURTADO CARDOSO	728098
ADRIANA DELGADO DOMINGOS	728008
ALINE APARECIDA SANTIAGO R. MARTINS	727968
ANA CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	727919
ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO	727965
ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA	727961
ANA MARIA CRISTINA SILVA DA PAIXÃO	727923

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**  
Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA N° 582/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário da Servidora Pública Municipal PÂMELLA VIEIRA NETTO ALVES, matrícula 728023, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito  
**EMILIA DE SOUSA MENTA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA N° 583/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ANGÉLICA NARCISO GONÇALVES	728080
IVAIR DE SOUSA NETO	728108
SILFARME ROSA	727956

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 584/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário da Servidora Pública Municipal THAÍS DE ALMEIDA BISPO, matrícula 728101, ocupante do cargo de **PROFESSOR PEB II – GEOGRAFIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 585/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB II – HISTÓRIA**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	728029
MARCELA ANDRADE DA SILVA	728063

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 586/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB II – INGLÊS**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
AMANDA GUILHERMINA CARVALHO DIAS	727953
CELINA BATISTA MACHADO DO NASCIMENTO	727954
CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	727969
JOSIANE VITURINO FERREIRA	727962
MARINA BAESSO DE SOUSA	727952
TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA S. CARVALHO	727957

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,  
Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 587/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB II - PORTUGUÊS**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
MARINA BAESSO DE SOUZA	727951
TALITA AMANDA BARROS DE OLIVEIRA	728030

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 588/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA	728059
CONCEIÇÃO APARECIDA BATISTA	728996

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 589/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **PROFESSOR DA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	728010
SILVIA MARQUES TEIXEIRA DE SOUZA	727964

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 590/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir, o contrato de Trabalho Temporário da Servidora Pública Municipal RAIANE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 727896, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL para o qual foi admitida em 04 de novembro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 591/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**I** – Rescindir o contrato de Trabalho Temporário dos (as) Servidores (as) Públicos (as) Municipais abaixo relacionados (as), ocupantes do cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ÉDINA ROSARIA DA SILVA OLIVEIRA	728016
GIANE DOS PASSOS DA COSTA MEDINA	727937
JOSIENE BADARÓ FERRAZ	727977
JUSSARA REZENDE DE OLIVEIRA	727989
LUCIA MARIA RUBENS R. CLEMENTE	727975

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 14 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**PORTARIA N° 592/2022**

**JOSÉ HENRIQUES**, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**I** – Autorizar a nomeação da senhora ALINE MAGANIN MARTINS DE OLIVEIRA, aprovada em 2º lugar no Concurso Público regido pelo Edital nº001/2018 para exercício do cargo de **TÉCNICO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 16 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HENRIQUES**

Prefeito

**EMILIA DE SOUSA MENTA**

Secretária de Administração

**Secretaria de Fazenda**

**Secretário: Douglas Barbosa**

**DECRETO N° 005650/22 de 3 de Outubro de 2022**

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004834/21 de 23 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

**Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO</b>		
(7) 04 122 0002 2013 - 3.3.90.30.00.00.00.02.013-0100 - Material de Consumo		635,00
(9) 04 122 0002		

Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(798) 12.122.0017.2110 - 3.1.90.04.00.00.00.2.110-0101 - Contratacao por Tempo Determinado	7.450,00
(807) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.39.00.00.00.2.110-0101 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.100,00
(830) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.39.00.00.00.2.115-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	400,00
(838) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.2.116-0101 - Obrigacoes Patronais	83.000,00
(872) 12.361.0018.2117 - 3.1.90.13.00.00.00.2.117-0101 - Obrigacoes Patronais	17.800,00
(889) 12.361.0018.2117 - 3.3.90.39.00.00.00.2.117-0101 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	600,00
(899) 12.361.0018.2118 - 3.1.90.13.00.00.00.2.118-0101 - Obrigacoes Patronais	1.600,00
(953) 12.365.0018.2123 - 3.1.90.13.00.00.00.2.123-0101 - Obrigacoes Patronais	33.500,00
(968) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.30.00.00.00.2.123-0101 - Material de Consumo	9.546,00
(974) 12.365.0018.2123 - 3.3.90.39.00.00.00.2.123-0101 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.200,00
(990) 12.365.0018.2124 - 3.1.90.13.00.00.00.2.124-0101 - Obrigacoes Patronais	47.500,00
(1024) 12.366.0018.2126 - 3.1.90.13.00.00.00.2.126-0101 - Obrigacoes Patronais	2.100,00

<b>Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1147) 04.122.0023.1005 - 4.4.90.51.00.00.00.1.005-0101 - Obras e Instalacoes	5.000,00

(1167) 12.361.0018.1010 - 4.4.90.51.00.00.00.1.010-0147 - Obras e Instalacoes	60.800,00
(1674) 04.122.0002.2144 - 3.3.90.40.00.00.00.2.144-0170 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	244.725,00
<b>Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
(1233) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.30.00.00.00.2.149-0100 - Material de Consumo	11.376,55
(1235) 04.122.0002.2149 - 3.3.90.39.00.00.00.2.149-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	505,00
<b>Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(1300) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.30.00.00.00.2.165-0100 - Material de Consumo	6.930,00
(1306) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.93.00.00.00.2.165-0100 - Indenizacoes e Restituicoes	936,00
(1404) 20.609.0031.2201 - 3.3.90.39.00.00.00.2.201-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.200,00
<b>Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.</b>	
(1415) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.14.00.00.00.2.203-0100 - Diarias Pessoal Civil	500,00
(1433) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.14.00.00.00.2.206-0100 - Diarias Pessoal Civil	400,00
<b>Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
(1465) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.39.00.00.00.2.217-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.380,00

**Total Suplementado: 2.269.510,62**

**Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO</b>	
(6) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.14.00.00.00.2.013-0100 - Diarias Pessoal Civil	4.798,00
(10) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.92.00.00.00.2.013-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
(33) 06.182.0002.2019 - 4.4.90.52.00.00.00.2.019-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(38) 08.243.0002.2020 - 3.1.90.94.00.00.00.2.020-0100 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	635,00
<b>Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
(46) 04.122.0002.1002 - 4.4.90.52.00.00.00.1.002-0170 - Equipamentos e Material Permanente	314,00
(57) 04.122.0002.2023 - 3.1.90.13.00.00.00.2.023-0100 - Obrigacoes Patronais	640,00
(65) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.92.00.00.00.2.024-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	706,00
(89) 04.122.0002.2031 - 3.3.90.39.00.00.00.2.031-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00
(108) 04.131.0002.2037 - 4.4.90.52.00.00.00.2.037-0100 - Equipamentos e Material Permanente	290,64
(119) 06.122.0004.2040 - 3.3.90.39.00.00.00.2.040-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00
(128) 06.122.0004.2042 - 4.4.90.52.00.00.00.2.042-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(132) 28.846.0000.0001 - 3.1.90.94.00.00.00.0.001-0100 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00
<b>Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
(141) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.30.00.00.00.2.045-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(142) 04.122.0002.2045 - 3.3.90.36.00.00.00.2.045-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.096,00
(151) 04.122.0002.2048 - 3.3.90.30.00.00.00.2.048-0100 - Material de Consumo	820,00
(154) 04.122.0002.2048 - 4.4.90.52.00.00.00.2.048-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.100,00
(155) 04.122.0002.2048 - 4.4.90.52.00.00.00.2.048-0170 - Equipamentos e Material Permanente	27.909,00
(159) 28.846.0000.0003 - 3.3.90.91.00.00.00.2.003-0170 - Sentencas Judiciais	404.561,70

<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(167) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.35.00.00.00.2.051-0100 - Servicos de Consultoria	1.020,00
(178) 04.122.0002.2053 - 3.3.90.36.00.00.00.2.053-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	6.000,00
(195) 28.843.0000.0007 - 4.6.90.71.00.00.00.0.007-0100 - Principal da Divida Contratual Resgatado	14.000,00
<b>Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(230) 08.243.0005.2060 - 3.3.90.43.00.00.00.2.060-0100 - Subvencoes Sociais	13.000,00
<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(240) 08.244.0005.2061 - 3.3.90.39.00.00.00.2.061-0129 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.410,00
(262) 08.244.0005.2063 - 3.3.90.40.00.00.00.2.063-0129 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	150,00
(315) 08.244.0006.2065 - 4.4.90.52.00.00.00.2.065-0129 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(348) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.36.00.00.00.2.067-0129 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	4.000,00
(353) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.48.00.00.00.2.067-0129 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.000,00
(400) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.2.069-0129 - Material de Consumo	2.100,00
(414) 08.244.0009.2071 - 3.3.90.43.00.00.00.2.071-0100 - Subvencoes Sociais	18.570,00

<b>Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
(430) 10.122.0011.2073 - 4.4.90.52.00.00.00.2.073-0102 - Equipamentos e Material Permanente	54.681,87
(456) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.2.079-0159 - Contratacao por Tempo Determinado	226.500,00
(459) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.2.079-0159 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	688.347,25
(479) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.2.081-0159 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.470,00
(480) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.13.00.00.00.2.081-0102 - Obrigacoes Patronais	8.535,00
(491) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.2.083-0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.270,00
(492) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.13.00.00.00.2.083-0102 - Obrigacoes Patronais	870,00
(506) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.2.086-0159 - Contratacao por Tempo Determinado	21.000,00
(518) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.13.00.00.00.2.087-0102 - Obrigacoes Patronais	15.000,00
(528) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.2.088-0102 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	57.250,00
<b>Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(727) 10.302.0013.2101 - 3.3.90.43.00.00.00.2.101-0155 - Subvencoes Sociais	369.748,94
(751) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.2.104-0159 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratu	2.650,00
<b>Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
(808) 12.122.0017.2110 - 3.3.90.40.00.00.00.2.110-0101 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	2.100,00
(829) 12.306.0018.2115 - 3.3.90.36.00.00.00.2.115-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	2.200,00
(835) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.11.00.00.00.2.116-0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	183.900,00
(859) 12.361.0018.2116 - 4.4.90.52.00.00.00.2.116-0101 - Equipamentos e Material Permanente	18.496,00
(823) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.2.119-0147 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00
(1059) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.13.00.00.00.2.128-0101 - Obrigacoes Patronais	100,00
<b>Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
(1077) 04.122.0002.2129 - 3.3.90.14.00.00.00.2.129-0100 - Diarias Pessoal Civil	700,00
(1084) 04.122.0002.2131 - 3.3.90.36.00.00.00.2.131-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	600,00
(1105) 13.362.0021.2138 - 3.3.90.30.00.00.00.2.138-0100 - Material de Consumo	1.000,00
(1119) 13.451.0020.2141 - 4.4.90.52.00.00.00.2.141-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
(1122) 13.695.0021.2142 - 3.3.90.31.00.00.00.2.142-0100 - Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas De	150,00

<b>Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS</b>	
(1163) 12.361.0018.1010 - 3.3.90.39.00.00.00.1.010-0147 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.800,00
<b>Unidade: 13- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	
(1269) 15.452.0024.2159 - 3.3.90.39.00.00.00.2.159-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.736,00
<b>Unidade: 14- FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE / TRÂNSITO</b>	
(1282) 26.125.0027.2162 - 3.3.90.30.00.00.00.2.162-0100 - Material de Consumo	1.635,00
(1284) 26.125.0027.2162 - 3.3.90.39.00.00.00.2.162-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	600,00
(1286) 26.125.0027.2163 - 3.3.90.30.00.00.00.2.163-0100 - Material de Consumo	1.736,00
<b>Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(1302) 04.122.0002.2165 - 3.3.90.39.00.00.00.2.165-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	6.030,00
(1309) 04.122.0030.2172 - 3.3.90.41.00.00.00.2.172-0100 - Contribuicoes	400,00
(1334) 18.541.0028.2179 - 3.3.90.30.00.00.00.2.179-0100 - Material de Consumo	500,00
(1339) 18.541.0028.2182 - 3.3.90.30.00.00.00.2.182-0100 - Material de Consumo	400,00
(1345) 18.542.0028.2183 - 3.3.90.39.00.00.00.2.183-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	1.138,58
(1363) 18.542.0030.1023 - 4.4.90.52.00.00.00.1.023-0100 - Equipamentos e Material Permanente	1.200,00
<b>Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.</b>	
(1416) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.30.00.00.00.2.203-0100 - Material de Consumo	2.000,00
(1417) 04.122.0002.2203 - 3.3.90.36.00.00.00.2.203-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00
(1436) 04.334.0032.2206 - 3.3.90.39.00.00.00.2.206-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	974,16
(1439) 06.183.0033.2207 - 4.4.90.52.00.00.00.2.207-0100 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
(1442) 11.333.0034.2209 - 3.3.90.39.00.00.00.2.209-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	400,00
(1451) 11.606.0035.2212 - 3.3.90.41.00.00.00.2.212-0100 - Contribuicoes	1.002,39
(1454) 19.571.0033.2214 - 3.3.90.39.00.00.00.2.214-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00
<b>Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
(1466) 04.122.0002.2217 - 3.3.90.39.00.00.00.2.217-0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	585,00

**Total Anulação: 2.269.510,62**

**Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

<b>José Henriques Prefeito de Cataguases</b>	
<b>DECRETO Nº 005651/22 de 3 de Outubro de 2022</b>	
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004870/22 de 12 de Agosto de 2022.	
DECRETA:	
<b>Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):</b>	
<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(1506) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.39.00.00.00.2.065-0256 - Material de Consumo	14.500,00
<b>Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
(1520) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.2.079-0255 - Contratacao por Tempo Determinado	29.178,00
(1522) 10.304.0014.2087 - 3.1.90.11.00.00.00.2.087-0255 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.040,00
(1525) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.2.088-0255 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	31.122,00
(1526) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.16.00.00.00.2.088-0255 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	31.856,00
(1654) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.2.086-0255 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.415,00
(1670) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.2.081-0255 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	43.589,00
(1671) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.2.086-0255 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	21.948,00
<b>Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
(1673) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.30.00.00.00.2.116-0247 - Material de Consumo	14.000,00
<b>Total Suplementado: 337.648,00</b>	
<b>Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.</b>	
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Superávit financeiro:</b>	337.648,00
<b>Total Superávit Financeiro: 337.648,00</b>	
<b>Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</b>	
<b>José Henriques Prefeito de Cataguases</b>	

**DECRETO Nº 005653/22 de 3 de Outubro de 2022**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004870/22 de 12 de Agosto de 2022.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

<b>Órgão: 02- PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 01- GABINETE DO PREFEITO</b>	
(7) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.30.00.00.00.2.013-0100 - Material de Consumo	5.181,24
(9) 04.122.0002.2013 - 3.3.90.39.00.00.00.2.013-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.437,00
(32) 06.182.0002.2019 - 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	924,00
<b>Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
(63) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.39.00.00.00.2.024-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	3.644,00
(109) 06.122.0004.2038 - 3.3.90.30.00.00.00.2.038-0100 - Material de Consumo	929,00
<b>Unidade: 03- PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
(134) 02.62.0000.0002 - 3.1.90.91.00.00.00.0.002-0100 - Sentencas Judiciais	72.700,00
(158) 28.846.0000.0003 - 3.3.90.91.00.00.00.0.003-0100 - Sentencas Judiciais	152.130,00
<b>Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
(168) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.36.00.00.00.2.051-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	8.607,00
(169) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.2.051-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.000,00
(185) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.0.005-0100 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	200.000,00
(1676) 28.331.0000.0005 - 3.3.90.47.00.00.00.0.005-0136 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00
<b>Unidade: 06- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(205) 04.122.0002.2055 - 3.3.90.39.00.00.00.2.055-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	9.050,00
<b>Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
(350) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.2.067-0100 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	4.200,00
(399) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.2.069-0100 - Material de Consumo	



# Cultura expõe trabalhos escolares do Programa de Educação Patrimonial



## ►Roberto Guimarães

Neste final de ano, aconteceu na Biblioteca Ascânio Lopes, na Chácara Dona Catarina, uma mostra de trabalhos de educação patrimonial elaborados por alunos de quatro escolas municipais. A exposição, que aconteceu nos dias 25 e 26 de novembro, foi o resultado das ações do Programa de Educação Patrimonial nas Escolas (PEPE) desenvolvido neste ano nas escolas Professora Darcília Guimarães, do bairro Justino; Dr. Astolpho Rezende, do Distrito de Sereno, Professora Carmelita Guimarães, da Vila Reis, e Enedina Prata, do bairro Paraíso.

Dentre os trabalhos expostos, desenhos e pinturas, maquetes, quadros, quebra-cabeças, livros sobre os bens patrimoniais, que revelaram o olhar dos jovens estudantes para nosso patrimônio arquitetônico, tais como o prédio da estação ferroviária, e até releituras da escultura “Violeta”, da artista Sônia Ebling, situada na Praça da Chácara Dona Catarina. A iniciativa teve à frente a pedagoga Virgínia Ribeiro de Souza e vem sendo realizada há vários anos na cidade pelo Demphac (Departamento Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Cataguases), órgão ligado à Secretaria de Cultura e Turismo, alcançando estudantes do ensino básico de escolas das redes pública e privada.

Professora de Cultura e Educação Patrimonial da Escola Municipal Enedina Prata, Márcia Cristina Medeiros, explica como motivou seus alunos. Segundo ela, trata-se de um processo pedagógico desenvolvido o ano todo, por meio da oficina em tempo integral da escola do bairro Paraíso. Com o



incentivo da pedagoga Virgínia Ribeiro, os alunos têm acesso a um conteúdo elaborado a partir de muita pesquisa, sempre com o cuidado de levar a informação correta, usando fotos, vídeos e visitas aos bens patrimoniais.

Ainda de acordo com a professora Márcia, “trata-se de uma experiência muito gratificante, já que ensinamos as crianças, desde pequenas, a ter um novo olhar sobre a nossa cidade, que é berço de patrimônios, tanto modernista, quanto no estilo eclético”, disse ela, ressaltando que a educação patrimonial mudou também o seu próprio olhar sobre a importância de Cataguases no cenário do Modernismo brasileiro. “Quando a gente aprende a amar o que ensinamos aos alunos, a gente consegue fazer com que eles também valorizem o que é nosso”, destacou.

Além de promover várias ações de valorização e reconhecimento pelos estudantes do patrimônio histórico e cultural, o programa de Educação Patrimonial mantém um canal no Youtube, chamado “Reconhecendo Cataguases”, com uma série de vídeos sobre a cidade, do ponto de vista de seu acervo cultural e sua história, e é um dos principais propulsores dos altos índices que o município consegue alcançar no ICMS do Patrimônio Cultural. “A educação patrimonial tem a importância de possibilitar aos indivíduos uma leitura do mundo que os rodeia, facilitando a comunicação, a interatividade, a identidade cultural e intensificando o sentimento de pertencimento social e histórico”, define a gestora desse importante projeto pedagógico de Educação Patrimonial do Demphac, Virgínia Ribeiro.